



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.628, DE 07 DE JULHO DE 1.989

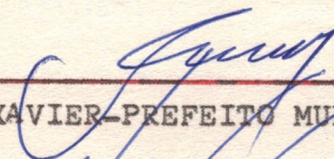
"Dá denominação a uma passarela s/o
Rio Manhuaçu que especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

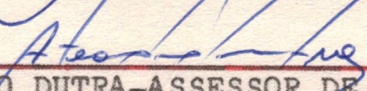
Artº 1º) – Fica denominada de "PASSARELA SEBASTIÃO CARLOTA", a passarela sobre o Rio Manhuaçu, ligando o Bairro Lajinha à BR-262, na sede deste Município;

Artigo 2º) – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

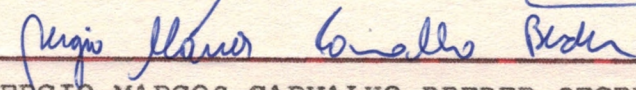
Manhuaçu(MG), 07 de julho de 1.989



EDUARDO XAVIER – PREFEITO MUNICIPAL



ANTÔNIO TEODORO DUTRA – ACESSOR DE GABINETE



SÉRGIO MARCOS CARVALHO BREDER – SECRETÁRIO DA
ADMINISTRAÇÃO.